



Fundação

Professor Ernesto Morais

Rua da Constituição, n.º 2087, 1.ªA • 4250-170 Porto • Telefone 228.348.862 • Fax 228.348.869 • fpem@net.novis.pt • www.fundacaoprof.ernestomorais.pt



**Apoio
Monetário**

Genética e Imunologia

A partir do ano lectivo de 2008/2009, os alunos de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) poderão candidatar-se ao apoio monetário que a Fundação Prof. Ernesto Morais disponibiliza, em cada ano, para um trabalho de Investigação Científica em Genética ou Imunologia que o Conselho Científico da FPEM considere que reúne os requisitos que justifiquem a atribuição de tal apoio.

Apoio Monetário a Trabalhos de Investigação Científica a conceder a alunos de Medicina da FMUP e ICBAS – REGULAMENTO

1 – Pode concorrer qualquer aluno das duas Escolas Médicas do Porto, qualquer que seja o seu ano escolar. **2** – Os trabalhos deverão reflectir linhas de investigação (não serão trabalhos de revisão de bibliografia). **3** – A investigação abordará áreas de Imunologia e/ou Genética. **4** – As propostas de trabalhos serão presentes ao Conselho Científico (CC) até 30 de Setembro. (Entregues na Sede da Fundação através de protocolo até 2 dias úteis antes do final do mês). **5** – Qualquer aluno candidato ao APOIO deverá ter um orientador, responsável pelo desenho, execução e conclusão do trabalho, trabalho que deverá estar concluído no prazo de um ano. **6** – O CC apreciará as diversas propostas de trabalho recebidas e enviará ao Conselho de Administração (CA), até 30 de Novembro, as suas conclusões. **7** – O CC deverá ordenar, por ordem decrescente de qualificação, as propostas de trabalhos recebidos, porquanto poderá haver disponibilidade de apoio para um ou mais projectos. **8** – Se não houver propostas aceites ou sequer entregues o CA poderá fazer transitar para o ano seguinte as verbas não dispendidas. **9** – O Apoio Monetário, estimado em 15.000 (quinze mil) euros, mas a estabelecer anualmente pelo CA, é concedido no Janeiro imediato, sendo entregue conforme dispuser o CC, ouvido se necessário o orientador, e em princípio repartido em duas fracções, 80% no início e os restantes 20% no final. **10** – Uma vez escolhida a proposta do trabalho científico que receberá o Apoio Monetário, dever-se-á proceder a um compromisso, escrito e assinado, entre as partes, FPEM e orientador mais seu aluno investigador, selando o propósito de mútuo cumprimento de obrigações. **11** – Se o trabalho der origem a publicação nela terá que estar referido explicitamente o apoio dado pela FPEM. **12** – A FPEM reserva-se o direito de dar publicidade à iniciativa e ao trabalho feito. **13** – Este regulamento poderá ser alterado pelo CC quando for julgado conveniente, sujeito à ratificação do CA, mas sempre sem efeitos retroactivos.